



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022**

**PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **24/01/2023, às 08h00min (oito horas)**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010, que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, objetivando o “Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS.

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Recebimento, Credenciamento e Abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” ocorreram em sessão pública no **dia 24 de Janeiro de 2023 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS**

O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o “**Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

**1.2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam os produtos e serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## **2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. Caberá à(s) Usuária(s) a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos medicamentos, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.3. Caberá ainda à(s) Usuária(s) informar(em) ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

2.5. O Município de Amambai não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **2.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.2.6. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2.7. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.2.8. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.2.9. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

**4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**5.2.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo IX deste edital;

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Envelope nº 01 - "ARQUIVO MAGNETICO e PROPOSTA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

**Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°068/2022**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço - menor preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – (ENVELOPE N° 01)**

7.1. O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.1.1. A proposta comercial (elaborada nos moldes do ANEXO II) e o arquivo encaminhado em paralelo ao edital denominado "ARQUIVO MAGNÉTICO" e deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, que deverão estar acondicionados no envelope 01, devidamente identificados conforme item 6.1 do edital, e ainda contendo os seguintes elementos:**

7.1.2. Os itens em que a empresa não apresentar cotação deverá acrescentar o número zero (0,00), ou deixar o item em branco.

**7.1.3. O fornecedor NÃO poderá fazer qualquer acréscimo na planilha do ARQUIVO MAGNÉTICO, tais como: tabelar, negritar, acrescentar escritos tais como "não cotado", "zerado", ou acrescentar o valor total da proposta, a fim de que não interfira na leitura do mesmo pelo sistema de informática que faz a leitura do arquivo. Abrir o arquivo e preenche-lo da forma como se encontra.**

7.1.4. O ARQUIVO MAGNÉTICO deverá ser "salvo" nomeando o arquivo com o número do CNPJ da empresa licitante (apenas números).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.5. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome no meio Magnético (CD ou PENDRIVE), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas. **O documento fornecido por meio magnético terá a mera finalidade de importação de dados, a fim de agilizar a sessão pública do Pregão.**

**7.1.6. O exame de Conformidade será efetuado na proposta IMPRESSA devidamente carimbada e assinada do fornecedor.**

7.1.7. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

**7.1.8. Serão aceitos 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;**

7.2. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF;

7.2.1. Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.2.2. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

7.2.3. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.4. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02).**

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme a constituição consistirá em:

**I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**IV. Certidão negativa Tributária Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)**, da unidade de federação da sede da licitante;

**V. Certidão negativa Tributária Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais)**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular;

**VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), a Justiça do Trabalho emite a Certidão, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 4 de janeiro de 2012. A Certidão é nacional, tem validade de 180 dias e apresenta a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais Site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**VIII. Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde(ANVISA)**, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens e com suas devidas **publicações**;

**IX. Alvará de licença sanitária VIGENTE** de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, conforme a constituição consistirá em:

**I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Declarações assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme anexo do edital.

8.6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo do edital.

8.7. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo do edital.

8.8. Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- b) Os envelopes de nº. 01 – Propostas e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de menor preço por item, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO:**

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de menor preço por item, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de menor preço por item. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de menor preço por item, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o menor preço por item do licitante não esteja compatível com o menor preço por item médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o menor preço por item apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada vencedora do item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapas de Classificação de Menor preço por item:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Menor preço por item” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de menor preço por item para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais ofertados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos preços ofertados, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de menor preço por item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o preço do primeiro lance verbal deverá ser superior ao menor preço da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço concedido, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de preço.
- 10.2.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da rodada de oferta de lances verbais para item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por item oferecido e o estimado para a contratação.
- 10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao menor preço por item, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o menor preço por item para a administração.
- 10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas no Termo de Referência deste Edital.
- 10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.4. Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta vencedora dos itens, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, o processo será encaminhado para Assessoria Jurídica / Técnica, para emissão de parecer, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, Secretaria Municipal de Saúde, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a emissão do resultado da licitação pelo Pregoeiro com o nome do licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, em Amambai - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso das licitantes vencedoras, se convocadas, vierem celebrar contrato para execução do objeto, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. O Pregoeiro convocará formalmente as licitantes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.2.2. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitação e Contrato, providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Município.

12.3. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

12.4. Caso a licitante primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

12.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

**12.7. Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).**

**12.8. O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.**

12.9. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Amambai, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento dos produtos, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3. A(s) Detentora(s) não poderá(ão) subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

14.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde – Município de Amambai - MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

14.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **15. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. A Secretaria Municipal de Saúde ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de AMAMBAI-MS.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. A cópia completa deste edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Amambai – MS, situada na Rua Sete de Setembro, nº3244, Amambai / MS ou no site <https://www.amambai.ms.gov.br/editais>.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**Amambai/MS, Em 09 de Janeiro de 2023.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o “Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de: **R\$ 1.216.247,75(Um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos):**

**3.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MEDIO UNITARIO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
1	006.007.015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	2592	3,81
2	006.001.513	AMISSULPRIDA 50MG (SOCIAN)	COMP	1080	2,95
3	006.000.187	ARTRODAR 50 MG	COMP	9072	6,9208
4	006.000.349	ATACAND HCT 16MG/12,5MG	COMP	720	4,83
5	006.001.514	AZORGA 6 ML BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML	FRASCO	24	123,17
6	006.001.259	BENICAR 20MG	COMP	600	2,3932
7	006.001.263	BIMATOPROSTA 0,3MG	FRASCO	48	53,37
8	006.001.264	BRASART 320MG	COMP	1440	2,05
9	006.001.265	BRINTELLIX 10MG	COMP	720	9,81
10	006.001.271	CELECOXIBE 200MG	COMP	2088	3,54
11	006.007.143	CILOSTAZOL 100MG	COMP	2400	0,992
12	006.007.142	CILOSTAZOL 50MG	COMP	1440	0,41
13	006.001.525	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	COMP	480	3,66
14	006.001.534	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2%	FRASCO	10	41,69
15	006.001.523	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	7344	2,89
16	006.001.524	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	8640	4,55
17	006.001.526	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	3672	1,77
18	006.001.527	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	720	3,822
19	006.001.528	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP	1440	2,06
20	006.001.497	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	1080	2,86
21	006.001.530	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	4320	1,91
22	006.001.531	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	2750	1,1961
23	006.001.532	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	2250	3,59
24	006.001.533	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	3456	2,59
25	006.001.498	CONCERTA 18 MG	COMP	1800	8,77
26	006.000.126	CONCERTA 36 MG	COMP	1800	11,89
27	006.001.540	CONCERTA 54MG	COMP	1800	11,63
28	006.001.293	CRISAPINA 2,5MG	COMP	1200	1,81
29	006.007.252	DIMORF 10MG	COMP	5400	0,94





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

30	006.001.475	DIOVAN AMLO FIX 160+5MG	COMP	2520	5,07
31	006.000.235	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	COMP	720	6,12
32	006.007.923	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP	1440	5,63
33	006.001.106	DIOVAN HCT 160/12,5 MG	COMP	2400	4,69
34	006.007.924	DIOVAN HCT 320/12,5MG	COMP	360	4,82
35	006.007.925	DIOVAN HCT 320/25MG	COMP	4320	5,73
36	006.001.516	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% OFT 5ML	FRASCO	10	78,11
37	006.001.308	ELIQUIS 2,5MG	COMP	2750	5,59
38	006.001.309	ELIQUIS 5MG	COMP	4125	5,51
39	006.001.311	ENTRESTO 49/51MG	COMP	3150	6,27
40	006.001.312	ENTRESTO 97/103MG	COMP	2750	6,21
41	006.001.313	EQUILID 50MG	COMP	360	0,88
42	006.001.315	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	3020	5,08
43	006.001.316	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG	COMP	7750	6,16
44	006.001.318	EXFORGE HCT 320/25/10MG	COMP	1800	6,94
45	006.001.322	FORXIGA 10MG	COMP	6375	6,87
46	006.001.325	GALVUS MET 50/1000MG	COMP	4500	4,07
47	006.001.502	GLICAZIDA 60 MG	COMP	2400	1,282
48	006.001.535	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	1080	1,70
49	006.001.544	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	1800	1,20
50	006.001.541	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	24	43,74
51	006.000.037	INIBINA 10MG	COMP	750	4,86
52	006.001.340	JANUMET 50/850MG	COMP	4500	5,08
53	006.001.341	JANUMET 50+1000MG	COMP	6750	5,04
54	006.001.342	JANUMET XR 50/1000MG	COMP	1440	4,71
55	006.001.345	JARDIANCE 25MG	COMP	1944	9,13
56	006.001.517	KEPPRA 250MG	COMP	6750	2,20
57	006.001.348	KOLLAGENASE C/ CLORANF 50GR	TUBO	100	109,75
58	006.001.518	LACRIMA PLUS 15ML	FRASCO	60	26,35
59	006.000.424	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	COMP	700	6,44
60	006.001.352	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG	COMP	2640	1,39
61	006.001.519	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1080	3,79
62	006.001.520	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	4032	2,53
63	006.001.521	MOTILEX 40MG	COMP	720	2,11
64	006.001.365	NEOVANGY MR 35MG	COMP	6000	2,20
65	006.001.369	NESINA PIO 25+30MG	COMP	360	6,99
66	006.000.371	NITRENDIPINO 10 MG	COMP	1800	1,019
67	006.001.371	NORIPURUM 100MG	AMP	240	2,33
68	006.001.373	NOVANLO 2,5MG	COMP	720	2,15
69	006.001.374	NOVANLO 5MG	COMP	360	3,85
70	006.001.378	OLMESARTANA + HCT 40/12,5MG	COMP	720	1,717
71	006.001.379	OLMESARTANA + HCT 40/25MG	COMP	1800	1,82
72	006.001.380	OLMESARTANA + HCTZ 20/12,5	COMP	360	1,638
73	006.001.522	OTOSPORIN 10MG/ML	FRASCO	14	15,78
74	006.001.542	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	1440	3,61
75	006.001.543	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	5832	2,37
76	006.001.388	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	4320	1,18
77	006.001.394	PREGABALINA 150MG	COMP	16200	2,65
78	006.001.395	PREGABALINA 75MG	COMP	31950	1,51
79	006.001.396	PRESS PLUS 5/10MG	COMP	4125	3,18
80	006.001.400	PROLOBA BD 100+25MG	COMP	3188	1,81
81	006.001.408	RELVAR ELLIPTA 100/25MG	COMP	864	6,60
82	006.001.412	SAF GEL 85GR	TUBO	276	85,49
83	006.001.414	SEEBRI 50MCG	COMP	900	8,26



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

84	006.001.537	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	1800	3,33
85	006.001.538	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	720	2,89
86	006.001.539	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	COMP	900	4,04
87	006.001.423	SUSTRATE 10MG	COMP	4125	0,66
88	006.001.427	TAPAZOL 10MG	COMP	500	0,66
89	006.001.428	TARTARATO BRIMONIDINA 0,2% 5ML	FRASCO	36	51,35
90	006.001.430	TOPIRAMATO 50MG	COMP	864	1,81
91	006.001.434	TORVAL CR 500MG	COMP	1080	2,43
92	006.001.438	ULTIBRO 110+50MG	COMP	2325	10,50
93	006.001.439	UTROGESTAN 200MG	COMP	3456	4,40
94	006.001.440	VASOPRIL PLUS 20/12,5MG	COMP	1080	2,22
95	006.001.512	XALACOM 50MCG/ML 5MG/ML	FRASCO	15	253,81
96	006.001.450	XARELTO 10MG	COMP	1320	12,07
97	006.001.451	XARELTO 15MG	COMP	4655	12,05
98	006.001.452	XARELTO 20MG	COMP	12600	12,04
99	006.001.454	XIGDUO XR10/1000MG	COMP	3750	7,66

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente

4.2. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### **5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

5.1. OS MEDICAMENTOS deverão ser entregue no Município de Amambai - MS, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.1.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informados pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, solicitados pelo município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde através de requisições, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

6.1.2. Realizar a troca imediata dos produtos que eventualmente venham a ser recusados pela CONTRATANTE, especialmente quando a recusa se der em razão do vencimento do prazo de sua validade ou por irregularidade ou danos na embalagem ou não atendimento do critério de qualidade exigido.

6.1.3. Os medicamentos que serão entregues deverão conter no mínimo doze meses para vencimento.

**6.1.4. Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).**

6.1.5. O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

6.1.6. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

6.1.7. Executar com pontualidade a entrega dos medicamentos.

6.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar pelos medicamentos adquiridos na forma pactuada, Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

6.2.2. Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;

6.2.3. Designar um servidor para receber os medicamentos e verificar sua qualidade e quantidade;

6.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.3. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

7.4. A sanção de advertência de que trata a condição 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(OBS. DEVERA SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ANEXADO JUNTO AO ENVELOPE Nº 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022  
MENOR PREÇO ITEM.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME FANTASIA:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>FONE:</b> <b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b> <b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	006.007.015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	2592			
2	006.001.513	AMISSULPRIDA 50MG (SOCIAN)	COMP	1080			
3	006.000.187	ARTRODAR 50 MG	COMP	9072			
4	006.000.349	ATACAND HCT 16MG/12,5MG	COMP	720			
5	006.001.514	AZORGA 6 ML BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML	FRASCO	24			
6	006.001.259	BENICAR 20MG	COMP	600			
7	006.001.263	BIMATOPROSTA 0,3MG	FRASCO	48			
8	006.001.264	BRASART 320MG	COMP	1440			
9	006.001.265	BRINTELLIX 10MG	COMP	720			
10	006.001.271	CELECOXIBE 200MG	COMP	2088			
11	006.007.143	CILOSTAZOL 100MG	COMP	2400			
12	006.007.142	CILOSTAZOL 50MG	COMP	1440			
13	006.001.525	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	COMP	480			
14	006.001.534	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2%	FRASCO	10			
15	006.001.523	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	7344			
16	006.001.524	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	8640			
17	006.001.526	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	3672			
18	006.001.527	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	720			
19	006.001.528	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP	1440			
20	006.001.497	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	1080			
21	006.001.530	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	4320			
22	006.001.531	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	2750			
23	006.001.532	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	2250			
24	006.001.533	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	3456			
25	006.001.498	CONCERTA 18 MG	COMP	1800			
26	006.000.126	CONCERTA 36 MG	COMP	1800			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

27	006.001.540	CONCERTA 54MG	COMP	1800			
28	006.001.293	CRISAPINA 2,5MG	COMP	1200			
29	006.007.252	DIMORF 10MG	COMP	5400			
30	006.001.475	DIOVAN AMLO FIX 160+5MG	COMP	2520			
31	006.000.235	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	COMP	720			
32	006.007.923	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP	1440			
33	006.001.106	DIOVAN HCT 160/12,5 MG	COMP	2400			
34	006.007.924	DIOVAN HCT 320/12,5MG	COMP	360			
35	006.007.925	DIOVAN HCT 320/25MG	COMP	4320			
36	006.001.516	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOLO 0,5% OFT 5ML	FRASCO	10			
37	006.001.308	ELIQUIS 2,5MG	COMP	2750			
38	006.001.309	ELIQUIS 5MG	COMP	4125			
39	006.001.311	ENTRESTO 49/51MG	COMP	3150			
40	006.001.312	ENTRESTO 97/103MG	COMP	2750			
41	006.001.313	EQUILID 50MG	COMP	360			
42	006.001.315	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	3020			
43	006.001.316	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG	COMP	7750			
44	006.001.318	EXFORGE HCT 320/25/10MG	COMP	1800			
45	006.001.322	FORXIGA 10MG	COMP	6375			
46	006.001.325	GALVUS MET 50/1000MG	COMP	4500			
47	006.001.502	GLICAZIDA 60 MG	COMP	2400			
48	006.001.535	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	1080			
49	006.001.544	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	1800			
50	006.001.541	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	24			
51	006.000.037	INIBINA 10MG	COMP	750			
52	006.001.340	JANUMET 50/850MG	COMP	4500			
53	006.001.341	JANUMET 50+1000MG	COMP	6750			
54	006.001.342	JANUMET XR 50/1000MG	COMP	1440			
55	006.001.345	JARDIANCE 25MG	COMP	1944			
56	006.001.517	KEPPRA 250MG	COMP	6750			
57	006.001.348	KOLLAGENASE C/ CLORANF 50GR	TUBO	100			
58	006.001.518	LACRIMA PLUS 15ML	FRASCO	60			
59	006.000.424	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	COMP	700			
60	006.001.352	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG	COMP	2640			
61	006.001.519	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1080			
62	006.001.520	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	4032			
63	006.001.521	MOTILEX 40MG	COMP	720			
64	006.001.365	NEOVANGY MR 35MG	COMP	6000			
65	006.001.369	NESINA PIO 25+30MG	COMP	360			
66	006.000.371	NITRENDIPINO 10 MG	COMP	1800			
67	006.001.371	NORIPURUM 100MG	AMP	240			
68	006.001.373	NOVANLO 2,5MG	COMP	720			
69	006.001.374	NOVANLO 5MG	COMP	360			
70	006.001.378	OLMESARTANA + HCT 40/12,5MG	COMP	720			
71	006.001.379	OLMESARTANA + HCT 40/25MG	COMP	1800			
72	006.001.380	OLMESARTANA + HCTZ 20/12,5	COMP	360			
73	006.001.522	OTOSPORIN 10MG/ML	FRASCO	14			
74	006.001.542	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	1440			
75	006.001.543	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	5832			
76	006.001.388	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	4320			
77	006.001.394	PREGABALINA 150MG	COMP	16200			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

78	006.001.395	PREGABALINA 75MG	COMP	31950			
79	006.001.396	PRESS PLUS 5/10MG	COMP	4125			
80	006.001.400	PROLOBA BD 100+25MG	COMP	3188			
81	006.001.408	RELVAR ELLIPTA 100/25MG	COMP	864			
82	006.001.412	SAF GEL 85GR	TUBO	276			
83	006.001.414	SEEBRI 50MCG	COMP	900			
84	006.001.537	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	1800			
85	006.001.538	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	720			
86	006.001.539	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	COMP	900			
87	006.001.423	SUSTRATE 10MG	COMP	4125			
88	006.001.427	TAPAZOL 10MG	COMP	500			
89	006.001.428	TARTARATO BRIMONIDINA 0,2% 5ML	FRASCO	36			
90	006.001.430	TOPIRAMATO 50MG	COMP	864			
91	006.001.434	TORVAL CR 500MG	COMP	1080			
92	006.001.438	ULTIBRO 110+50MG	COMP	2325			
93	006.001.439	UTROGESTAN 200MG	COMP	3456			
94	006.001.440	VASOPRIL PLUS 20/12,5MG	COMP	1080			
95	006.001.512	XALACOM 50MCG/ML 5MG/ML	FRASCO	15			
96	006.001.450	XARELTO 10MG	COMP	1320			
97	006.001.451	XARELTO 15MG	COMP	4655			
98	006.001.452	XARELTO 20MG	COMP	12600			
99	006.001.454	XIGDUO XR10/1000MG	COMP	3750			
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**Dados Bancários**

**Banco**

**Agencia:**

**Conta Corrente**

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**Período de Vigência do Contrato:** período estimado de 12 (doze) meses.

**Local da Entrega:** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Amambai-MS.

**Prazo de Entrega:** Entregar os medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde através de requisições, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Nome Completo do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022**

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 068/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade “Registro de Preço para **Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Os preços unitários dos medicamentos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente

3.2. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

3.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde no município de Amambai - MS.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 13.823.697/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será realizado pela Servidora Jaqueline Raldi Lugo - matrícula nº 5073-2 e a servidora Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar os medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde através de requisições, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

9.1.2. Realizar a troca imediata dos produtos que eventualmente venham a ser recusados pela CONTRATANTE, especialmente quando a recusa se der em razão do vencimento do prazo de sua validade ou por irregularidade ou danos na embalagem ou não atendimento do critério de qualidade exigido.

9.1.3. Os medicamentos que serão entregues deverão conter no mínimo doze meses para vencimento.

**9.1.4. Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.1.5. O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

9.1.6. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

9.1.7. Executar com pontualidade a entrega dos medicamentos.

9.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Pagar pelos medicamentos adquiridos na forma pactuada, Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

9.2.2. Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;

9.2.3. Designar um servidor para receber os medicamentos e verificar sua qualidade e quantidade;

9.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

9.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

10.4. A sanção de advertência de que trata a condição 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

- I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
AMAMBAI – MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N° XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022**

**O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, situado à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n.º 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão tem por objetivo o “Registro de Preço para **Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

3.1. OS MEDICAMENTOS deverão ser entregue no Município de Amambai - MS, na sede da Secretária Municipal de Saúde, nesta cidade, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.1.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informados pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE.**

5.1. O valor total contratado é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável.

5.1.1. Fornecimento dos seguintes medicamentos:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais e fretes resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Saúde, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO**

6.1. O prazo previsto para o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a contas das dotações informadas no processo que originou o presente instrumento:

Dotação a ser informada no momento da contratação e formalização do Contrato entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1.1. Entregar os medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação pela Secretaria de Saúde através de requisições, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

8.1.2. Realizar a troca imediata dos produtos que eventualmente venham a ser recusados pela CONTRATANTE, especialmente quando a recusa se der em razão do vencimento do prazo de sua validade ou por irregularidade ou danos na embalagem ou não atendimento do critério de qualidade exigido.

8.1.3. Os medicamentos que serão entregues deverão conter no mínimo doze meses para vencimento.

**8.1.4. Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).**

8.1.5. O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

8.1.6. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

8.1.7. Executar com pontualidade a entrega dos medicamentos.

8.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar pelos medicamentos adquiridos na forma pactuada, Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

8.2.2. Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;

8.2.3. Designar um servidor para receber os medicamentos e verificar sua qualidade e quantidade;

8.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será realizado pela Servidora Jaqueline Raldi Lugo - matrícula nº 5073-2 e a servidora Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

11.4. A sanção de advertência de que trata a condição 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

12.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

12.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de Amambaí, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Amambai - MS, ..... de ..... de 2023.

Prefeitura Municipal - Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022
Fls. _____
Rubrica: _____

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116056/2022**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 116056/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116056/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.